



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 32611999

## DECRETO Nº 130, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG E OUTRAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 58.171, de 19 de maio de 2025 – ERGS, que declarou estado de emergência em saúde pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG;

**CONSIDERANDO** que por força do artigo 5º, do Decreto Estadual 58.171, de 19 de maio de 2025, o Poder Executivo Municipal, em atenção à realidade epidemiológica, poderá estabelecer medidas complementares para o enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo de pessoas com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave no Município, que procuram diariamente os postos de saúde e o pronto socorro local.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado, no âmbito do Município de Jaguarão, estado de emergência pública para fins de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias;

Parágrafo Único. A declaração a que se refere o caput deste artigo decorre de emissão de alerta de situação de perigo iminente, devido ao aumento significativo de atendimentos relacionados a sintomas gripais e à alta circulação de vírus respiratórios que comprometem a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Art. 2º Para fins de declaração de estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Jaguarão, considera-se risco epidemiológico o reconhecimento das seguintes situações:

I – o aumento de atendimento, no período de abril a maio de 2025, no equivalente a 12% (doze por cento) no Pronto Socorro Municipal e mais de 50% (cinquenta por cento) nas Unidades Básicas de Saúde - UBS;

II – o potencial risco de extrapolação da capacidade de resposta, em especial em leitos destinados a este tipo de enfermidade, o que poderá levar à saturação do Sistema Único de Saúde - SUS;

III – o aumento significativo de atendimento relacionados a sintomas gripais, à razão de 4% (quatro por cento) de maio em relação a março e de 42% (quarenta e dois por cento) de maio em relação a abril;



**Prefeitura Municipal de Jaguarão**  
**Rua. 27 de Janeiro, 422**  
**CEP 96300 000 – Jaguarão – RS**  
**Fone. (53) 32611999**

IV – o risco de aumento de casos, uma vez que, conforme o Boletim Infográfico do Ministério da Saúde, o Estado apresenta um aumento de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG com tendência de crescimento, atingindo, nas próximas semanas, níveis moderados a altos de incidência;

V – Também se está verificando um sensível acréscimo de baixas dos colaboradores da saúde, com a apresentação de vários atestados médicos em virtude das síndromes gripais.

Art. 3º. Fica determinado que, enquanto persistir o estado de emergência tratado neste Decreto, a Santa Casa de Caridade de Jaguarão que presta serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS deverá adotar medidas administrativas urgentes e diferenciadas para priorizar e assegurar a disponibilização de leitos clínicos de suporte ventilatório para os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS coordenará ações e serviços públicos de saúde voltados ao enfrentamento do estado de emergência declarado por este Decreto e adotará a medidas indispensáveis para a contenção da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e outras doenças respiratórias, podendo expedir atos complementares necessários à execução de medidas urgentes que assegurem o atendimento dos cidadãos na rede pública de saúde e que auxiliem os prestadores de serviços a enfrentarem o estado de emergência em saúde pública.

Art. 5º. O estado de emergência é declarado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, facultada a prorrogação do presente Decreto mediante prévia análise da evolução dos dados epidemiológicos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 12 de junho de 2025.

Registra-se e publique-se.

---

**ROGÉRIO LEMOS CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**